

REGULAMENTO GERAL 2019

CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

realização



patrocínio master



CIRCUITO BRASIL 2019 DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

CIRCUITO 2019	LOCAL	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	COMPETIÇÃO
FASE REGIONAL SÃO PAULO	SÃO PAULO	21/01/2019	04/02/2019	22 a 24/02
FASE REGIONAL NORTE-NORDESTE ATLETISMO E NATAÇÃO	JOÃO PESSOA	21/01/2019	29/02/2019	15 a 17/03
1ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	JOÃO PESSOA	21/01/2019	29/02/2019	14 a 17/03
FASE REGIONAL CENTRO-LESTE	UBERLÂNDIA	21/01/2019	11/03/2019	29 a 31/03
FASE REGIONAL RIO-SUL	CURITIBA	21/01/2019	26/03/2019	12 a 14/04
2ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	CURITIBA	21/01/2019	26/03/2019	11 a 14/04
1ª FASE NACIONAL NATAÇÃO	SÃO PAULO	22/04/2019	29/04/2019	09 a 11/05
1ª FASE NACIONAL ATLETISMO	SÃO PAULO	02/05/2019	08/05/2019	07 a 09/06
2ª FASE NACIONAL NATAÇÃO	SÃO PAULO	17/06/2019	24/06/2019	05 a 07/07
2ª FASE NACIONAL ATLETISMO	SÃO PAULO	17/06/2019	24/06/2019	12 a 14/07
3ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	SÃO PAULO	01/08/2019	23/08/2019	12 a 15/09
CAMPEONATO BRASILEIRO DE ATLETISMO	SÃO PAULO	Á DEFINIR		27 a 29/09
CAMPEONATO BRASILEIRO DE NATAÇÃO	SÃO PAULO	Á DEFINIR		24 a 27/10

I – DA EXISTÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA de Atletismo, Halterofilismo e Natação, doravante denominado Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA, idealizado e criado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e patrocinado pelas LOTERIAS CAIXA, tem como objetivos coroar o desenvolvimento da prática esportiva nos municípios e estados de nosso País, contribuir para o aprimoramento técnico das modalidades em disputa e propiciar oportunidades de competição aos atletas de elite e aos novos valores do desporto Paralímpico brasileiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019 será disputado nas modalidades **ATLETISMO, HALTEROFILISMO e NATAÇÃO** em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo e da Natação e as categorias de peso do Halterofilismo.

Artigo 3º - Poderá participar, gratuitamente, do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019 qualquer atleta, seja brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil, com deficiência física, visual ou intelectual elegível ao esporte, nascido até o ano de 2004 e que represente um Clube brasileiro devidamente cadastrado e reconhecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Parágrafo único. A terminologia Clube compreende também Associações, Centros e Institutos.

Artigo 4º - Não serão cadastrados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro como clube e/ou entidade desportiva órgãos governamentais, tais como Secretarias e Prefeituras.

Artigo 5º - Os Atletas estrangeiros não residentes no Brasil poderão participar apenas das fases nacionais do Circuito Brasil Loterias Caixa, respeitando o regulamento técnico específico de cada uma das modalidades, desde que efetuem o pagamento das taxas de inscrição nos valores previamente definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

Artigo 6º - Após ter competido por um Clube nos termos do art. 2º, o atleta DEVERÁ competir por esse mesmo Clube, pelo restante da temporada de 2019.

Parágrafo único. Caso o atleta não tenha competido na temporada será possível realizar a desfiliação ou troca de Clube, respeitando o limite do prazo de até 10 (dez) dias antes do início das inscrições para a Fase em que o Clube irá realizar a inscrição do atleta.

Artigo 7º - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, em nenhuma das fases do Circuito LOTERIAS CAIXA 2019, independente da modalidade.

§1º - Os Clubes deverão informar no momento da inscrição no sistema *online*, quem será o responsável pela delegação, seja em uma Fase Regional ou Nacional do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019.

§ 2º - Para todas as modalidades, o técnico responsável pela equipe deverá ter, como certificação mínima, habilitação técnica nível I, para as Fases Regionais e habilitação técnica nível II, para as Fases Nacionais.

§ 3º - Caso o técnico responsável indicado não possa comparecer, seu substituto também deverá cumprir a exigência de certificação mínima descrita nesse parágrafo.

§ 4º - Para clubes novos, as exigências dos parágrafos anteriores entrarão em vigor a partir da segunda temporada que venham a competir.

§5º - Caso o responsável não possa mais comparecer à Fase a que foi indicado, esse poderá ser substituído, desde que o Clube faça a solicitação através do sistema de inscrição *online* no prazo limite de sete (07) dias antes do início da referida Fase. Em caso de dúvidas relacionadas a esse procedimento, essas deverão ser encaminhadas ao e-mail circuito@cpb.org.br.

§6º - O atleta inscrito na competição só poderá ser indicado a ser responsável pela delegação se fizer parte do quadro da diretoria executiva do Clube, cuja função deverá ser assinalada no sistema de inscrição *online*, no momento de sua realização.

§7º - Caso o responsável pela delegação não compareça, um membro do Clube que esteja presente na competição deverá apresentar à Coordenação Interna do CPB o termo de responsabilidade assinado, o qual estará disponível no credenciamento do evento. Sem essas condições cumpridas, a participação do Clube e de seus atletas será vetada.

III – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 8º - O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.

§1º - As credenciais serão entregues apenas às quintas-feiras, para a modalidades de **HALTEROFILISMO**, e às sextas-feiras, para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**.

§2º - As credenciais são pessoais e intransferíveis e seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios (alimentação, transporte).

§3º - Todos os participantes inscritos deverão tomar conhecimento do **Termo de Licença de Uso de Imagem** e do **Compromisso de Participação e Responsabilidade**, que se encontram no verso da credencial. Referidos documentos definem as obrigações dos participantes com as normas da competição e do patrocinador do Evento, estando disponíveis para leitura também através do link <http://www.cpb.org.br/web/guest/circuito-loterias-caixa> .

§4º Ao realizar a inscrição o clube o atleta, estarão automaticamente licenciando uso de imagem, nos exatos termos constantes dos respectivos documentos

§5º - O atleta menor de 18 anos deverá preencher o documento supracitado específico para essa faixa etária disponível para *download* no *site* oficial do CPB. Referido documento deverá ser assinado também pelo pai, mãe (um dos dois), ou responsável legal e ser enviado em formato “.PDF” para o e-mail circuito@cpb.org.br ou entregues pelo responsável pela delegação no momento do credenciamento junto com um documento oficial com foto do participante inscrito na competição (original ou cópia).

IV – DAS FASES – Geral

Artigo 9º - O calendário das fases e as cidades sedes são definidos pelo CPB, após o processo de avaliação do Caderno de Encargos para cidades sede de 2019 e, qualquer situação de possíveis mudanças em decorrência do Organizador Local será publicada no site oficial do CPB e circulada aos Clubes pelos e-mails cadastrados no Sistema de Cadastro *online* do CPB.

Artigo 10º - Atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a Clubes da mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizadas as Fases do Circuito, sejam **FASES REGIONAIS** ou **FASES NACIONAIS**, para qualquer uma das modalidades oferecidas em 2019, não terão direito à hospedagem e alimentação.

§1º - A região metropolitana correspondente a cada cidade sede da edição do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019 está assim descrita:

Fase Regional São Paulo – São Paulo/SP: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapeçerica da Serra, Itaquaquetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

- **Fase Regional Rio/Sul – Curitiba/PR:** Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, segundo a LCF 14/1973.
- **Fase Regional Norte/Nordeste – João Pessoa/PB:** Santa Rita, Bayeux, Cabedelo, Pedras de Fogo, Conde, Rio Tinto, Caaporã, Alhandra, Pitimbu, Cruz do Espírito Santo, Lucena, segundo LCE número 59/2003 e LCE 90/2009.
- **Fase Regional Centro Leste – Uberlândia/MG:** Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Tupaciguara.

- **1ª e 2ª Fases Nacionais - São Paulo/SP:** Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapeçerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

§2º - Os Clubes deverão preencher no sistema de cadastro *online* do CPB todos os dados referentes à chegada e à saída de sua delegação em cada Fase do Circuito Loterias Caixa que irão participar até 10 dias antes do início do credenciamento da referida fase. O não cumprimento dos pontos desse parágrafo poderá fazer com que o Clube não seja atendido com os benefícios de traslado ofertados pelo CPB.

§3º - Será oferecido, pelo CPB, transporte terrestre nos trechos aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/local de competição/hotel a todos os participantes que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do Evento, tendo prioridade de acesso aqueles possuem o benefício da HAT e os clubes que informaram seu cronograma de chegada e saída.

§4º - A responsabilidade do CPB pelo transporte interno dos inscritos que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do Evento, **ocorrerá somente nos dias oficiais do evento de acordo com as informações gerais enviadas aos clubes.**

O cronograma de transporte iniciará com o receptivo a partir das 08h00 da quinta-feira para a modalidade Halterofilismo e para as modalidades de Atletismo e Natação a partir das 08h00 da sexta-feira, o transporte encerra para todos os clubes e atletas no domingo, 16h00.

§5º - A responsabilidade do CPB pela hospedagem, daqueles que fizerem jus ao benefício, terá início a partir do primeiro dia oficial do evento, Clubes de fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica e para os inscritos, sendo encerrada às 12h00 do último dia da competição para todos os Clubes e atletas.

§6º - A responsabilidade do CPB pela alimentação dos inscritos com direito ao benefício, em cada Fase Regional, terá início a partir do jantar da quinta-feira, para **os casos de Clubes de fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica.**

§ 7º - Não haverá hospedagem e alimentação (nos Hotéis ou Locais de Competição) para os participantes de cada Fase Regional que não constem da listagem de atletas com direito ao benefício (e *staff* relacionados) em nenhum dia da competição.

§ 8º - O CPB não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras no hotel como, por exemplo, telefone, frigobar, bebidas alcoólicas, lavanderia, serviço de quarto, entre outras que tenham sido consumidas por quaisquer pessoas credenciadas para o Evento.

§ 9º - O CPB responsabilizará os Clubes participantes, notificando o respectivo responsável, por quaisquer danos provocados pelos integrantes de suas delegações, seja no local de hospedagem, nos veículos de transporte ou nos locais de competição.

§ 10º - Em hipótese alguma o CPB se responsabilizará pelo transporte interno, hospedagem e alimentação de atletas e staff dos Clubes com direito ao benefício de hospedagem e alimentação fora dos períodos estabelecidos nos parágrafos §4º, §5º e §6º deste artigo.

§ 11º - O CPB responsabilizará os Clubes participantes com direito ao benefício da HAT, notificando o respectivo responsável, por eventuais No-Show de atleta e/ou comissão técnica, sem nenhuma comunicação de cancelamento da inscrição, hipótese em que o clube será responsável pelo pagamento integral da tarifa de hospedagem, devendo fazê-lo em 30 dias a contar do recebimento da notificação, ficando impedido de participar de novos eventos ou competições promovidos pelo CPB até que quite a obrigação

V – DAS INSCRIÇÕES – Geral

Artigo 11 - A inscrição para participação no Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019 é gratuita.

Artigo 12 - Cada atleta participante do Circuito LOTERIAS CAIXA 2019 poderá ser inscrito somente em uma única modalidade durante toda a temporada. O treinador deve estar filiado a um clube específico, porém ele poderá ser relacionado a atletas de clubes diferentes ao dele.

Artigo 13 - Ao serem inscritos, atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento Geral.

Parágrafo único - Todos os atletas e atletas-guia deverão inserir o atestado médico no sistema de inscrição, válido para a temporada de 2019 (conforme modelo disponível no site). Caso o atestado médico não seja inserido e aprovado no sistema, a inscrição do respectivo **atleta e ou atleta-guia não será liberada**. Informamos que as aprovações não são automáticas e podem levar até 2 dias úteis.

Artigo 14 - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO** os estados serão divididos entre regiões de acordo com a descrição e o mapa abaixo:

- Região Rio/Sul: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- Região Norte Nordeste: Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Roraima, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Paraíba, Piauí, Ceará, Alagoas e Sergipe;

- Região Centro Leste: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Tocantins;
- Região São Paulo: Estado de São Paulo.



§ 1º - Somente atletas e *staff* cadastrados no sistema de cadastro *online* do CPB e com o **status completo** (todos os dados preenchidos corretamente, foto e atestado médico aprovado pelo Departamento Técnico do CPB) poderão ser inscritos nas Fases do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019. (Cadastro.cpb.org.br/cadastro-geral-web).

§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, obrigatoriamente e exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no *site* cadastro.cpb.org.br/inscrição-web.

§ 3º - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO** não é permitida a inscrição de Clubes em região diferente da que corresponda ao de sua sede, conforme divisão descritas nesse regulamento.

§ 4º - Para as **FASES REGIONAIS**, poderão ser inscritos todos os atletas em situação cadastral regular, respeitando o limite de inscrições previstas por esse regulamento a cada modalidade (ver item Das Cotas).

§ 5º - Para as Fases Nacionais, uma vez tendo obtido o índice mínimo em ao menos uma prova, nas modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, o Clube poderá inscrever o atleta, na (s) prova (s) em que obteve o índice mínimo, para as duas fases nacionais oferecidas no CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019, conforme consta no regulamento específico de cada modalidade.

§ 6º - Caso o atleta com participação direta para as Fases Nacionais (50 melhores ITC), nas modalidades **ATLETISMO e NATAÇÃO**, deseje alterar sua modalidade de participação para o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019 em relação à temporada 2018, esse deverá se inscrever na Fase Regional correspondente à região de seu Clube de filiação e, se necessário, deverá passar pelo processo de classificação funcional para a nova modalidade. Além disso, perderá o benefício à hospedagem e alimentação.

§ 7º - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, não será permitida qualquer alteração nas inscrições dos atletas (cancelamento ou inclusão de provas ou ainda substituição de provas)

após o término das inscrições no sistema *online*, **nem mesmo no Congresso Técnico**. As exceções são os casos de ocorrências médicas, as quais deverão ser prontamente comunicadas via e-mail, mediante encaminhamento do atestado médico.

§8º - Aos atletas que não comparecerem e que não tenham apresentado atestado médico, será aplicado o DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), o qual gera uma multa, descrita nos regulamentos específicos das modalidades, a ser paga pelo CLUBE, que ficará impedido de realizar inscrições para qualquer Fase da do Circuito até que a quitação do valores

§9º - Na hipótese de cancelamento da participação de atleta por razões médicas ou por aplicação de DNS haverá a redução proporcional do número de staff do clube

§ 10º - Considerando as previsões desse item, caso o Clube não cumpra os procedimentos ou não providencie os documentos necessários descritos nesse regulamento a tempo, ou ainda, se o atleta não competir em uma prova em que estiver inscrito ou não comparecer à competição, o atleta terá em seu resultado a anotação da sigla DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), sendo aplicada a penalidade descrita no Regulamento Técnico Específico da respectiva modalidade..

Artigo 15 - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO**, não há divisão por regiões; todos os Clubes dos Estados da Federação, incluindo o Distrito Federal podem realizar as inscrições para qualquer

Fase do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019, respeitando os prazos e regulamentação técnica específica da modalidade e descritas nesse regulamento.

Artigo 16 - Para casos de mudança de classe, nas modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas já inscritas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas para sua nova classe, quando será permitido ao Clube inscrever o atleta em outras provas que sejam oferecidas para sua nova classe funcional ou oftalmológica.

VI – Cotas – Hospedagem e alimentação

Artigo 17 - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, em todas as Fases do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019, será permitida a inscrição de uma comissão técnica (*staff*) com direito à hospedagem e alimentação (baseada no número de atletas com direito à hospedagem e alimentação de cada Clube para a temporada vigente). O número total de *staff* com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:

§ 1º - Será permitido ao Clube inscrever *staff* em número igual à metade do número de atletas inscritos, pelo próprio Clube, com direito a hospedagem e alimentação para cada modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente), tanto nas Fases Regionais quanto nas Fases Nacionais.

§2º - Para *staff*, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas.

§ 3º - Para a modalidade de **ATLETISMO**, todos os atletas de pista das classes T11 e T12 (para aqueles que correm com atleta-guia), que tenham sido inscritos com direito à hospedagem e alimentação, terão garantida a participação de seu atleta-guia, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online como atleta-guia para a referida Fase.

§ 4º - Para as modalidades de ATLETISMO e NATAÇÃO, os atletas das classes F31, F/T32, F/T51 e F/T52 e S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11 e RR1/RR2/RR3, e respectivos acompanhantes, terão o benefício da hospedagem e alimentação garantido para as Fases Regionais e Nacionais.

Artigo 18 - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO**, todos os inscritos (atletas e *staff*), têm direito ao benefício da hospedagem e alimentação observado os limites dispostos neste Regulamento para estes itens.

§ 1º - O número de *staff* com direito a hospedagem e alimentação permitidos por Clube será a metade do número de atletas com direito a hospedagem e alimentação. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima

(ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente), tanto nas Fases Regionais quanto nas Fases Nacionais. Caso haja desistência de atletas com direito a hospedagem e alimentação já inscritos, haverá uma redução proporcional no número de staff com direito a hospedagem e alimentação.

Artigo 19 - Para as modalidades de HALTEROFILISMO e NATAÇÃO, os Clubes não possuem cotas de inscrição. A informação do benefício da HAT e COTAS DE INSCRIÇÃO para a Modalidade de Atletismo, consta no regulamento técnico de cada modalidade.

§1º - A quantidade de cotas com direito a hospedagem e alimentação a que Clube fará jus está no regulamento específico de cada modalidade.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 20 - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019 oferecerá bancas de classificação nacional durante as fases regionais e, apenas para a 1ª Fase Nacional, haverá a possibilidade de haver bancas de classificação para revisão de atletas, caso a Coordenação Técnica da modalidade ou Coordenação de Classificação considerem necessário. Para a modalidade de **HALTEROFILISMO**, haverá bancas de classificação nas três (03) primeiras fases, considerando as datas nas quais acontecerão as competições da modalidade.

§ 1º - O atleta com deficiência visual que não possuir classificação oftalmológica ou que consta no status revisão, deverá anexar o laudo no ato da inscrição no sistema, o formulário padrão disponível para *download* no site oficial do CPB (www.cpb.org.br/circuito), preenchido e assinado por um médico oftalmologista (pessoal ou que preste serviço ao clube) até a data de encerramento das inscrições de cada fase do **CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019**. A versão original do formulário deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no dia da classificação, não se admitindo o recebimento de formulários enviados através dos Correios.

§ 2º - Os Clubes que não cumprirem as normas estabelecidas no parágrafo anterior, terão as inscrições de seus atletas canceladas por pendência na documentação, não sendo esses considerados para a agenda de classificação, ficando impedidos de receberem as credenciais, se hospedarem (caso tenha a hospedagem garantida pelo CPB) e participarem da competição.

§ 3º - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual para competirem nas modalidades de Atletismo e Natação, que estiverem em situação regular elegíveis e ativos, dentro do período de inscrição para competirem nas modalidades de Atletismo e Natação. A Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) é a responsável por conferir esta elegibilidade aos atletas.

§4º - O CPB não receberá quaisquer documentos ou solicitações para classificação de atletas com deficiência intelectual.

Artigo 21 - Uma agenda com as datas e horários para a realização das classificações e/ou reclassificação será divulgada no *site* oficial do CPB com o prazo de até 07 (sete) dias antes do início de cada Fase da competição. O Clube fica obrigado a cumprir a agenda de classificação, sendo passível o não atendimento aos atletas que não cheguem no horário.

§ 1º - O atleta que não comparecer à classificação ou reclassificação nacional, sofrerá as punições descritas no Manual de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional, que implica na não alocação de classe esportiva, até que seja avaliado por uma nova banca de Classificação. Para esses casos, será vetada a participação na Fase em questão (ainda que o atleta compareça no dia da competição). O atleta receberá, ainda, a punição por não comparecimento, representada pela sigla DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), conforme descrição da penalização detalhada no regulamento técnico específico de cada modalidade.

§ 2º - A agenda de classificação ou reclassificação será montada tendo como base a proximidade do clube do atleta em relação ao local da competição. Assim, os clubes mais próximos da cidade da competição terão seus atletas nos primeiros horários de classificação e os que se encontram mais distantes, nos últimos horários.

Artigo 22 - Nas Fases Nacionais de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, só serão aceitas as inscrições de atletas estrangeiros que possuem classificação internacional, respeitados os demais requisitos para inscrição previstos neste Regulamento.

Artigo 23 - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO**, serão aceitas as inscrições de atletas estrangeiros que possuam classificação internacional e os atletas que tenham classificação nacional realizada em seu país de origem, conforme as Regras das Federações Internacionais das modalidades ou que, para as Fases em que sejam oferecidas as bancas de classificação internacional, o atleta conste na lista de atletas a serem classificados.

Artigo 24 - As solicitações de revisão de classificação nacional devem ser enviadas por e-mail até o prazo de encerramento da inscrição da fase que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

Parágrafo Único – A realização de revisão de classificação implica no recolhimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser pago para o responsável pela Coordenação de Classificação do CPB ou seu representante, a qualquer momento antes da realização da reclassificação.

Artigo 25 - Em relação aos protestos de classificação, caso esse seja referente à classificação realizada durante o Evento (pré-competição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R\$200,00 (duzentos reais) é de até 30 minutos após a publicação do resultado da classificação.

§ 1º - Caso haja alteração de classe durante a competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a comunicação da alteração.

§ 2º - Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante financeiro recolhido será devolvido.

§ 3º - Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para *download* no *site* oficial do CPB.

IX – DA PREMIAÇÃO

Artigo 26 - Serão oferecidas premiações com medalhas em todas as Fases Regionais e Nacionais aos atletas que conquistarem o 1º, 2º ou 3º lugares em cada prova/classe, respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade, sendo brasileiros, estrangeiros residentes no Brasil e estrangeiros não residentes no Brasil vinculados a um clube.

Parágrafo único - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO**, além do disposto no *caput* deste artigo, serão premiados com medalha de ouro os dois atletas, um masculino e um feminino, que conquistarem a maior marca em peso absoluto (maior supino).

Artigo 27 - Haverá premiação com troféus para Clubes, atletas e treinadores em todas as Fases do Evento, para as quais os critérios também podem ser encontrados no Regulamento específico de cada modalidade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 – Os NPCs (sigla em inglês para Comitês Paralímpicos Nacionais) ou Clubes de países estrangeiros não concorrem a nenhuma premiação em dinheiro nem ao benefício da hospedagem e alimentação referidas neste Regulamento, porém entrarão nos quadros de medalhas da(s) Fase(s) em que estiverem inscritos de cada modalidade, tendo direito à premiação com troféus, caso a colocação seja uma das três primeiras.

Artigo 29 – As marcas dos atletas estrangeiros não residentes no Brasil estarão no ranking prova/classe de cada fase que participarem (fases homologadas). Caso esse atleta cumpra com as exigências das Federações Internacionais, suas marcas constarão também no ranking internacional das Federações Internacionais para sua prova/classe, porém suas marcas não estarão no ranking agregado do circuito, o qual compila as Fase do Circuito LOTERIAS CAIXA, nem mesmo no ranking geral ao fim da temporada.

Artigo 30 - No Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2019, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso, poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 31 – As infrações disciplinares serão averiguadas e julgadas na forma das normas gerais e específicas do Comitê Paralímpico Brasileiro, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 32 – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas e *staff* filiados a ele.

Parágrafo Único - A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas em premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos quando os dados solicitados não estiverem corretamente preenchidos ou atualizados, inclusive com a fotografia do próprio cadastrado, no modelo 5x7, recente, fundo claro, nos formatos JPEG ou BMP e que o arquivo seja menor que 250Kb. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.

Artigo 33 - Compete à Diretoria Técnica do CPB, zelar pelo cumprimento deste regulamento e dirimir sobre os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.